

DECRETO N.º 19.845, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, a fim de possibilitar o atendimento de insuficiência de recursos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas S/A — IPT,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	480.000.000	
	SUB-TOTAL	480.000.000	
	T O T A L	480.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.10.055.8.115	480.000.000	0	480.000.000
TOTAL	480.000.000	0	480.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	480.000.000	
	SUB-TOTAL	480.000.000	
	T O T A L	480.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	480.000.000	0	480.000.000
TOTAL	480.000.000	0	480.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA
	ADMINISTRACAO INDIRETA
10.91	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IPT
T O T A L	480.000.000
4A. QUOTA	480.000.000
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L	480.000.000
4A. QUOTA	480.000.000

DECRETO N.º 19.846, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar e readequar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura e da Fundação Padre Anchieta, a fim de cumprir as Programações previstas para o exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto um crédito suplementar à Secretaria da Cultura no valor de Cr\$ 110.300.000 (cento e dez milhões e trezentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	32.760.000	
	SUB-TOTAL	43.760.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000	
	SUB-TOTAL	15.000.000	
	T O T A L	58.760.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
08.48.020.2.147	29.760.000	15.000.000	44.760.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
08.48.021.2.148	14.000.000	0	14.000.000
TOTAL	43.760.000	15.000.000	58.760.000

12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		7.240.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		27.200.000
	SUB-TOTAL		34.440.000
	T O T A L		34.440.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FORMACAO ARTISTICA			
08.48.247.2.152	1.540.000	0	1.540.000
DESENVOLV ATIVIDADES CULTURAIS REGIONAIS			
08.48.247.2.153	1.000.000	0	1.000.000
INCENT DESENVOLV AS ARTES MANIF CULTURAIS			
08.48.247.2.154	31.900.000	0	31.900.000
TOTAL	34.440.000	0	34.440.000

12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		17.100.000
	SUB-TOTAL		17.100.000
	T O T A L		17.100.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDACAO PADRE ANCHIETA			
08.48.137.8.155	17.100.000	0	17.100.000
TOTAL	17.100.000	0	17.100.000

REDUÇÃO			
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO		10.000.000
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.300.000
	SUB-TOTAL		11.300.000
	T O T A L		11.300.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
FORMACAO ARTISTICA			
08.48.247.2.152	1.300.000	0	1.300.000
INCENT DESENVOLV AS ARTES MANIF CULTURAIS			
08.48.247.2.154	10.000.000	0	10.000.000
TOTAL	11.300.000	0	11.300.000

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.000.000	
	SUB-TOTAL	99.000.000	
	T O T A L	99.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	99.000.000	0	99.000.000
TOTAL	99.000.000	0	99.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
12	SECRETARIA DA CULTURA
	ADMINISTRACAO DIRETA
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE
T O T A L	58.760.000
4A. QUOTA	58.760.000
	ADMINISTRACAO DIRETA
12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS
T O T A L	34.440.000
4A. QUOTA	34.440.000
	ADMINISTRACAO INDIRETA
12.45	FUND P ANCH C PAULISTA RADIO TV EDUCATIV
T O T A L	17.100.000
4A. QUOTA	17.100.000
	REDUÇÃO
12	SECRETARIA DA CULTURA
	ADMINISTRACAO DIRETA
12.02	COORDENADORIA DE ATIVIDADES CULTURAIS
T O T A L	11.300.000
4A. QUOTA	11.300.000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	ADMINISTRACAO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L	99.000.000
4A. QUOTA	99.000.000

DECRETO N.º 19.847, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, de forma a permitir-lhe a subscrição de ações do Desenvolvimento Rodoviário S/A — DERSA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, fica suplementado em Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.